



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI 503/2020

Data: 16/072020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.550.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de iluminação em LED no Município de Cornélio Procópio, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Julho de 2020.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2020.009.20074

Amin José Hannouche

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 503/2020

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para o Município realizar empréstimo no valor de R\$ 6.550.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), junto Banco do Brasil S/A, com a finalidade de custear o Projeto de Iluminação em LED no Município de Cornélio Procópio.

Há algum tempo os avanços em iluminação tem sido constantes com o desenvolvimento do LED para a geração de luz. Não só na utilização do elemento para a fabricação das lâmpadas convencionais, como também na variação de equipamentos e elaboração de soluções para grandes projetos como o de iluminar uma grande via pública.

As lâmpadas LED já estão presentes em boa parte das casas brasileiras e essa migração da iluminação convencional para uma nova tecnologia desperta a necessidade da iluminação pública em se adaptar a esses novos avanços. A modernização com luminária pública LED melhora a segurança, valoriza o espaço público, favorecendo o fluxo viário, áreas de lazer, turismo, inibindo a violência e a depredação dos bens públicos e estimulando o desenvolvimento do município.

Até algum tempo a iluminação de espaços públicos, edifícios e outros era realizada com a instalação de lâmpadas com vapor de descarga em alta pressão. A utilização das lâmpadas de LED não é proposta somente para a inovação dos produtos de iluminação, mas também para oferecer:

- a) maior conforto visual – causado pelo tom mais claro e preciso de luz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

b) mais economia – controlar os desperdícios de energia causados pelas lâmpadas a vapor;

c) mais segurança – garantida pela boa iluminação das vias públicas;

d) durabilidade: a manutenção é quase inexistente para lâmpadas de LED e seus equipamentos e, em razão do alto potencial do LED, as lâmpadas tem durabilidade até três vezes mais que as lâmpadas a vapor;

e) sustentabilidade: é um dos princípios mais importantes para um projeto público. Como o LED é um diodo que emite luz diretamente, uma luminária pública com essa tecnologia pode evitar a emissão de 0,4 toneladas de dióxido de carbono (CO²) na atmosfera. A iluminação pública é responsável por cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da emissão de CO² no ambiente e a adoção de iluminação em LED reduziria esse número significativamente.

Assim, tendo em vista que o objetivo principal da administração atual é a melhoria na infraestrutura do Município, vislumbra-se a necessidade de melhorias na iluminação pública, bem como gerar economia de consumo, menos manutenções e contribuir com um consumo sustentável e responsável de energia.

Ainda que não seja possível realizar uma troca instantânea em todas as áreas, é importante começar a traçar projetos, iniciando pelas rodovias situadas dentro do perímetro urbano, avenidas, ruas principais, praças e espaços públicos, conforme relação de ruas e quantidade de lâmpadas que segue em anexo ao Projeto de Lei.

Destarte, visto que a iluminação de LED proporcionará mais qualidade, segurança e economia ao Município, além de serem ecologicamente corretas, justifica-se a presente demanda, solicitando-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2020.009.20074

Amin José Hannouche
Prefeito

Temos como principais vantagens a redução significativa no consumo de energia elétrica, além da economia em custos com manutenção.

1- Segurança

As luminárias LED possuem maior fluxo luminoso, tornando o ambiente mais iluminado e confortável para os frequentadores do local. Além de diminuir a criminalidade, a iluminação pública de LED é mais bem percebida no período noturno, melhorando a fidelidade de cores.

2- Economia

São extremamente eficientes e permitem até 75% de economia de energia elétrica em comparação com as convencionais. O custo inicial pode assustar, mas esse investimento pode reduzir significativamente no consumo de energia elétrica e conseqüentemente na redução de gastos com iluminação. O orçamento com manutenção reduz graças à longa vida útil do produto, evitando que as luminárias sejam trocadas ou ajustadas constantemente, isso resulta no conforto principalmente nas manutenções complicadas, como estruturas em locais altos.

3- Livre de manutenção

Por possuir uma longa vida útil, as luminárias LED evitam substituições constantes e prejuízos, o que garante economia na manutenção. Elas são excelentes opções para aplicações que demandam alto custo e difíceis manutenções, como pontes, túneis, estruturas muito elevada ou a iluminação de segurança.

4- Integração com sistemas de Tele gestão e Controle

Partes das luminárias de LED podem ser fornecidas com sistema de Tele gestão. A Tele gestão é mais do que apenas ligar ou desligar as luzes sem tocar fisicamente num interruptor, ela tem um papel muito importante para uma cidade, não só reduz o consumo de energia como melhora índices de segurança em áreas consideradas perigosas por possuir baixa luminosidade, evita acidentes de trânsito ao iluminar com mais eficiência uma via pública, melhora o índice de ofuscamento para veículos e pedestres, além de mais cor e vida às atividades noturnas, tornando o turismo mais atrativo bem como a percepção e orgulho dos habitantes locais para com seu bairro ou cidade.

5- Sustentabilidade

Outro grande benefício do LED em relação às luminárias convencionais, é que ele não possui material danoso ao meio ambiente, ou seja, não emitem radiação UV e não contêm mercúrio em sua composição. Além disso, o número de luminárias que serão descartadas será infinitamente menor, já que sua duração é muito superior às convencionais.

A tecnologia de LED representa um grande avanço no setor de iluminação e vem ao encontro das necessidades atuais no que se refere a recursos financeiros e energéticos, durabilidade e até sustentabilidade. Com as luminárias convencionais sendo deixados para trás, a iluminação LED vai além de somente iluminar os postes das ruas e avenidas, ela transforma toda a importância da luz em algo muito mais atraente e sustentável.

Hoje o parque de iluminação pública do município conta com 10.750 pontos conforme projeto anexo, sendo que já foram substituídos em primeira etapa 866 pontos já instalados, e está em

andamento a substituição de mais 1.500 pontos que tem a previsão de término em 16 de agosto deste ano.

Já foi verificado com a troca de 8,5 % das luminárias que já atingimos uma economia de aproximadamente 42% no que diz respeito ao percentual trocado, com a implantação de mais 1500 pontos em aproximadamente 30 dias chegaremos a 22% do parque de iluminação, considerando que estamos buscando aporte financeiro para a troca de mais 5.800 peças chegaremos ao total de 8.166 pontos instalados o que representará um total de 76% do parque instalado, quando consideramos que o valor mensal da fatura antes do início das trocas é de aproximadamente R\$ 220.000,00 atingindo o percentual de 76% trocados, teremos uma economia real de R\$ 70.224,00 mensal, e ainda temos que considerar aproximadamente mais R\$ 15.000,00 com a manutenção mensal.

A base da economia está principalmente na redução da potência e maior fluxo luminoso conforme tabela a baixo.

EXEMPLO DE REDUÇÃO DE POTÊNCIA ENTRE LAMPADAS CONVENCIONAIS E LAMPADAS LED	
METÁLICA	LED
400 W	180 W
250 W	150/100 W
150/70 W	60 W

Sendo que o fluxo luminoso é 65% superior em relação à iluminação convencional.

Diante do exposto acima, onde o Município economizará aproximadamente R\$ 85.000,00 mensalmente, constatamos que com a economia gerada, será possível pagar as parcelas oriundas do financiamento.